



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

RESOLUÇÃO Nº 12.831

Processo : 190012013-00
Origem : Prefeitura Municipal de Bujaru
Assunto : Prestação de Contas de Governo de 2013
Responsável : **Lúcio Antônio Faro Bitencourt**
Relator : Conselheiro **Antonio José Guimarães**

EMENTA: Prestação de Contas de Governo. Prefeitura Municipal de Bujaru. Exercício de 2013. Pela emissão de Parecer Prévio contrário à aprovação das contas. Cópia dos autos ao MPE.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 578 a 583 dos autos, que passam a integrar esta decisão:

I - Emitir Parecer Prévio recomendando à **Câmara Municipal de Bujaru**, a não aprovação das contas de governo da **Prefeitura**, exercício de **2013**, de responsabilidade do Sr. **Lúcio Antônio Faro Bitencourt**, pelas seguintes irregularidades: **1)** Abertura de créditos adicionais no percentual de 58,61% da despesa fixada, excedendo o limite de 50% estabelecido na LOA; **2)** Descumprimento do Art. 212 da Constituição Federal; **3)** Descumprimento do inciso III, do Art. 77 do ADCT; **4)** Descumprimento dos Arts. 19, III e 20, III, "b" da Lei de Responsabilidade Fiscal;

II - Encaminhar cópia dos autos ao Ministério Público Estadual, para as providências que entender cabíveis.

Sala das sessões do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 24 de janeiro de 2017.

Conselheiro **Daniel Lavareda**
Presidente

Conselheiro **Antonio José Guimarães**
Relator

Presentes: Conselheiros Aloísio Chaves, Mara Lúcia, Sérgio Leão, Substituto José Alexandre da Cunha Pessoa e a Procuradora Maria Regina Cunha

WR